

=LEI Nº 1.931, DE 23 DE OUTUBRO DE 1996=

"Dispõe sobre a concessão de Subvenções Sociais".

PAULO ROBERTO FIATIKOSKI, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :-

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal, autorizada a subvencionar no exercício de 1997, de acordo com as dotações especificadas, as seguintes entidades :

I - EDUCAÇÃO E CULTURA

a)- EEPG "Roberto Robazzi"-Subvenção para a Associação de Pais e Mestres.....R\$ 8.000,00

b)- EEPG "Dr. Jader Magalhães Lara Fernandes"-Subvenção para a Associação de Pais e Mestres.....R\$ 8.000,00

c)- EEPG "Manoel Martins"-Subvenção para a Associação de Pais e Mestres.....R\$ 8.000,00

d)- EEPG "Prof. Neusa Okano Mizuno"-Subvenção para a Associação de Pais e Mestres.....R\$ 8.000,00

e)- EEPG "Lourenço Bueno de Camargo"-Subvenção para a Associação de Pais e Mestres.....R\$ 8.000,00

f)- EEPG "Prof. Dely Guarnieri Pereira de Oliveira"-Subvenção p/a Associação de Pais e Mestres.R\$ 8.000,00

g)- EEPG "Prof. Carlos Alberto Ângelo"-Subvenção p/a Associação de Pais e Mestres.....R\$ 8.000,00

II - SAÚDE

a)- Subvenção para o Hospital local.....R\$170.000,00

b)- Fundação PIO XII de Barretos...R\$ 10.000,00

III - PROMOÇÃO SOCIAL

a)- Centro de Recuperação do Alcoolatra-CEREA.....R\$ 8.000,00

b)- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE local.....R\$ 14.000,00

d)- Sociedade de São Vicente de Paulo, local.....R\$ 8.000,00

e)- Albergue Noturno "Amor de Mãe", local.....R\$ 6.000,00

f)- Associação de Proteção à Infância de Morro Agudo-APIMA....R\$ 14.000,00

g)- Serviço de Obras Sociais-SOS, local.....R\$ 10.000,00

TOTAL DAS SUBVENÇÕES.....R\$296.000,00

ARTIGO 2º - Os recursos necessários ao atendimento da presente lei, constarão de verbas próprias, a serem consignadas no orçamento para o exercício de 1997.-

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor à 1º de Janeiro de 1997, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 23 DE OUTUBRO DE 1996.-

PAULO ROBERTO FIATIKOSKI
-Prefeito Municipal-

Registrada em livro próprio de nº 19, no verso da folha 65 e anverso da folha 66, em data supra.-

SERGIO LUIZ GALVANI
Secretário Municipal de Administração e Planejamento